



TERCEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº.: 01/2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CESÁRIO LANGE torna público, para conhecimento dos interessados, que, na sede da prefeitura Municipal, localizada na Rua Dorothea Carlsson, nº 307, Jardim Paulista, CEP.: 18.287-022, inscrita no CNPJ sob o nº.: 46.634.572/0001-23, por seu prefeito Sr. Ramiro de Campos e, Considerando a necessidade da continuidade de prestação dos serviços, com o objetivo de credenciar pessoas jurídicas, na prestação de serviços de administração, gerenciamento mensal, emissão e fornecimento de documentos de legitimação — Vale Alimentação — por meio de cartões eletrônicos ou magnéticos com chip de segurança ou tecnologia similar de segurança, Eletrônico/Magnético com chip de segurança, destinado a aquisição de gêneros alimentícios para os empregados do quadro de servidores público e estagiários da Prefeitura Municipal de Cesário Lange, nos termos e nas condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores; Considerando que de acordo com o disposto no item 11.8 do edital - O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite estabelecido no art.57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

RESOLVE: Prorrogar o Edital de Credenciamento nº 01/2023, mediante as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

1. 1 - O presente tem por objeto o credenciamento de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento, administração e implementação de créditos para Vale Alimentação, disponibilizados em aproximadamente 800 (Oitocentos) cartões eletrônicos com chip de segurança, que deverão proporcionar aos servidores da prefeitura Municipal de Cesário Lange para a utilização em estabelecimentos comerciais credenciados, em atendimento à Lei Complementar nº 123/2023, que dispõe sobre a concessão de auxílio alimentação aos servidores públicos ativos, pensionistas e estagiários desta Prefeitura;

**CLÁUSULA SEGUNDA
DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO**

2.1- Em decorrência da necessidade de continuidade da prestação dos serviços objeto do credenciamento, e considerando a previsão legal contida no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, as partes, de comum acordo, prorrogam o prazo de vigência do referido ajuste, por mais 12 (doze) meses, a partir de 11 de agosto de 2026.



CLÁUSULA TERCEIRA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3. 1 - As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Governo e manejoamento — Gabinete e Dependências — Manutenção do Gabinete e Dependências - 02.01-01.04.122.0002.20063.3.90.32 — Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita — Fonte 1 — Ficha 4; Secretaria Municipal de Administração e Gestão — Encargos Diversos da Administração — Manutenção da Secretaria - 02.03.01.04.122.0003.2065.3-3.90.32 -Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita — Fonte 1 — Ficha 14; Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos — Manutenção da Secretaria - 02N.oo.04.122A)004.2064.3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita — Fonte 1 — Ficha 29; Secretaria Municipal de Educação e Cultura — Depto de Desenv. Político e Pedagógico - Manutenção do Ensino Fundamental - 02.05.01.12361.0005.2004&3.90.32 — Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita —Fonte 1 — Ficha 37; Secretaria Municipal de Educação e Cultura — Depto de Desenv. Político e Pedagógico - Manutenção do Ensino Infantil - 02.05.01.12.365.0005.2005.33.90.32 — Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita — Fonte 1 — Ficha 44; Secretaria Municipal de Educação e Cultura — Depto de Desenv. Político e Pedagógico - Manutenção do Ensino Infantil - Creche - 02.05.01.12.365.0005.2102.3.3.9032 — Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita — Fonte 1 — Ficha 48; Secretaria Municipal de Educação e Cultura — Depto de Gestão Administrativa — Fundeb: Manutenção do Ensino Fundamental - 02.05.02.12.361.0005.20073.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita — Fonte 2 — Ficha 66; Secretaria Municipal de Saúde — Departamento de Assistência a Saúde — Manutenção da Saúde Pública 02.06.01.10.301.0006.2016—33.90.32 — Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita — Fonte 1 — Ficha 115; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania — Fundo Municipal de Assistência Social — Manutenção da Secretaria 02.07.01.08.244.0007.206533.9032 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita — Fonte 1 — Ficha 170; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania — Fundo Municipal de Manutenção do CRAS - 02.07.01.08.244.0007.2101&3.9032 - Serviço para Distribuição Gratuita — Fonte 1 — Ficha 185; Serv. Publ. e Infraestrutura — Serviços — 02.08.01.15.452.0008.20653.3.90.32 — Material, Bem ou Serviço Gratuita — Fonte 1 — Ficha 201; Secretaria Ambiente — Departamento de Agricultura Pecuária — Municipal de Agricultura e Pecuária - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita — Fonte 1 — Ficha 215; Secretaria Municipal de Segurança Pública — Manutenção da Secretaria 02.13.00.06.181.0010.20653.3.9032 — Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita — Fonte 1 — Ficha 226; Secretaria Municipal da Fazenda — Secretaria da Fazenda - Manutenção da Secretaria - 02.14.01.04.123.0011.206S.3A.9032 — Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita — Fonte 1 — Ficha 235.



**CLÁUSULA QUARTA
DAS INSCRIÇÕES**

4.1- As inscrições dos interessados em participar do credenciamento dos serviços, objeto desta contratação, poderão ser feitos a qualquer tempo, dentro do prazo de validade deste credenciamento, nas formas estabelecidas no Edital nº 01/2023.

4.2- Tratando-se de escolha do beneficiário, o credenciado será contratado mediante processo de escolha, observados os critérios do número mínimo de beneficiários, que será de 03 (três) dias úteis, contados do comunicado do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura.

**CLÁUSULA QUINTA
DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES**

5.1- Continuam em vigor as demais cláusulas do Termo de Credenciamento originário, naquilo que não colidirem com o presente instrumento.

**CLÁUSULA SEXTA
RATIFICAÇÃO**

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento no 01/2023, e por consequência, todos os demais atos e procedimentos a ele vinculados.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus regulares efeitos.

Cesário Lange, 24 de julho de 2026.

Ramiro de Campos – Prefeito Municipal